

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MACO. 300102 120 20

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50



CPL - CMLP

#### CONTRATO Nº 012603/2020

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

Por este instrumento particular, a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra - MA, inscrito no CNPJ nº 23.697.840/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Ananias Bezerra da Silva Sousa, portador do RG nº 240588220031-SSP/MA e CPF nº 488.508.963-87, a seguir denominada contratante, e a Sra Francisca Brito Lima, residente na Rua Senador Vitorino Freire, nº 189, Centro, Lago da Pedra - MA, portadora da Cédula de Identidade nº 000122078999-0-SSP/MA e do CPF nº 922.384.323-53 a seguir denominada contratada, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº 004/2020, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 300102/2020, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 004/2020, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. Fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços nº 003/2020 e na proposta vencedora. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 19.470,00 (dezenove mil quatroccentos e setenta reais), a ser pago em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SALGADO TIPO COQUETEL Especificação: variados, (pastel, coxinha, empadão, canudo, empada salgada, empada doce, rabo de tatu, quibe e bolinho de queijo).	Cento	140	40,00	5.600,00

CPL - CMLP



# CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -MAC. 300102 120 20

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50



PASTEL CARNE/QUEIJO/FRANGO				
Especificação: fritos em óleo vegetal, com peso mínimo de 200g, com recheio de carne ou queijo.	Unidade	240	2,00	480,00
COXINHA DE FRANGO Especificação: feito com peito de frango desfiado, frito em óleo vegetal, com peso mínimo de 250g.	Unidade	240	2,00	480,00
CALDO DE CARNE/FRANGO Especificação: feito com carne moída ou carne de frango, temperado com macaxeira, cenoura, beterraba, alho, pimenta, sal e cheiro verde, deve ser servido com ovo de galinha cozido, tacho de 15L.	Unidade	40	121,00	4.840,00
COQUETEL DE FRUTAS Especificação: Especificação: diversas frutas, mamão, laranja, melancia, banana melão, manga, maça e uva, devendo ser apresentadas e servidas de forma adequada, cada coquetel deverá servir no mínimo 25 pessoas.	Unidade	35	92,00	3.220,00
ENROLADO DE SALSICHA Especificação: frito em óleo vegetal, feito com salsicha de boa qualidade, peso mínimo de 250g.	Unidade	240	2,00	480,00
BOLO Especificação: diversos sabores forma circular, suficiente para se dividido em 15 fatias de no mínimo 50g.		60	20,00	1.200,00
TORTA SALGADA Especificação sabor frango, presunto ou carne bovina forma retangular medindo em média 35cmx20cm, feito com todos or ingredientes dentro de seus prazos de validade.	Unidade	50	49,00	2.450,00
9 feito com carne fresca, feito em óleo vegetal, pesando no mínimo 200g.		240	2,00	480,00
PÃO DE QUEIJO Especificação: feito com queijo fresco, pesando no mínimo 60g.	Unidade	240	1,00	240,00
				setenta reais)

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.



# MX 300102 120 20 CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRAS

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697,840/0001-50-



## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de Dezembro de 2020.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, representado pela seguinte rubrica:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

# 6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DACONTRATADA

- 6.1. Garantir a boa qualidade dos alimentos fornecidos, devendo estes apresentarem sabor agradável e aspecto saudável.
- 6.2. Os lanches deverão ser preparados no mesmo dia de seu consumo e ser devidamente embaladas em recipientes individuais para entrega, assegurada que as normas de higiene e conservação sejam plenamente atendidas e apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária;
- 6.3. Atender todos os pedidos de fornecimento efetuados, durante a vigência do contrato.
- 6.4. Fornecer os alimentos de acordo com as especificações deste termo de referência.
- 6.5. A CONTRATADA realizará a entrega dos itens autorizados pela CONTRATANTE e responderá por qualquer fato inesperado que venha causar algum prejuízo para esta administração ou a terceiros.
- 6.6. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues, e a mesma responderá por qualquer dado provocado em quem consumir os produtos por ela oferecidos, desde que sua culpa seja comprovada.
- 6.7. Os produtos serão entregues no local, datas e horários definidos pela CONTRATANTE.
- 6.8. A Contratada será responsável pela entrega dos lanches prontos para o consumo, sendo responsável para tanto por todos os insumos necessários para sua preparação e ainda responsabilizar-se: pelo transporte dos alimentos (objeto deste termo) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte e danos acidentais no trajeto.

#### CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 309 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

- 6.9. É obrigação da CONTRATADA o pagamento de: todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações.
- 6.10. A Contratada é obrigada a cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições deste Termo de Referência, de forma a garantir a qualidade dos produtos.
- 6.11. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à preparação dos produtos e de seus empregados.
- 6.12. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 6.13. A CONTRATADA obrigasse a se manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo.
- 6.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e a qualidade dos produtos, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a contratada desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 7.3. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa entregar os produtos, dentro das normas deste Termo de Referência;
- 7.4. Comunicar a CONTRATADA sobre a entrega dos produtos com antecedência de pelo menos dois dias.
- 7.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato.
- 7.6. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência.



### CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50



300102

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 8.1.3 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de executar o objeto previsto no contrato;
- 8.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA MA, por até 02 (dois) anos;

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 8.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 8.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 8.2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4 fizer declaração falsa;
- 8.2.5 cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.7 não celebrar o contrato;
- 8.2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 8.2.9 apresentar documentação falsa.
- 8.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

CPL - CMLP PROC. 300102 120 20

### CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 🚄 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

- MA, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

# 9. CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 9.1. A entrega dos lanches será inteira responsabilidade da CONTRATADA, devendo para tanto dispor de veículo adequado.
- 9.2. Os pedidos dos lanches se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 9.3. Os lanches deverão ser entregues à contratada nos dias e horários definidos pela CONTRATANTE conforme sua necessidade.
- 9.5. Serão recebidos os produtos que estiverem em estrita conformidade com as determinações deste Termo de Referência.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da entrada da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e validada por quem de direito.
- 10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

#### Pessoa Física

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRAPIMA 300/02

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

- 10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no parágrafo primeiro, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, os quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.
- 10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se os fornecimentos tiverem sido prestados e atestados. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da licitante e rescisão contratual.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$ 

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

365 I = (6/100)365 I = 0.0001644I = (TX)

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.



# CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRAPIMA 30010 2

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA 313

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50



11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

- 12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.
- 12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 12.8. A Administração rejeitará os produtos em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 12.11. A publicação resumida do intrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93;

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

BOD



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MAOC. 300 102 120 20

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

CPL - CMLP

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Lago da Pedra - Maranhão, 26 de Março de 2020.

Câmara Municipal de Lago da Pedra CNPJ: 23.697.840/0001-50

Ananias Bezerra da Silva Sousa Presidente da Câmara Contratante

Francisca Brito Lima.

RG sob o nº 000122078999-0-SSP/MA CPF sob o n° 922.384.323-53.

Contratada

TESTEMUNHAS:

Maria Nubicina de Lacerda Sousa CPF nº 015. 901. 773-47

Soone marinho da Silva CPF nº 6991 95103-39

CPL - CMLP
PROC. 300102 120 20



# CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRAS - MA

## PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA



RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012603/2020. PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.697.840/0001-50, e a Sra Francisca Brito Lima, residente na Rua Senador Vitorino Freire, nº 189, Centro, Lago da Pedra -MA, portadora da Cédula de Identidade nº 000122078999-0-SSP/MA e do CPF nº 922.384.323-53. OBJETO: Fornecimento de lanches (Coffe Break e lanches), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, conforme especificações contidas no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Presencial SRP nº 004/2020, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002 e suas alterações posteriores, VALOR GLOBAL: R\$ 19.470,00 (dezenove mil quatroccentos e setenta reais), VIGÊNCIA: de 26 de Março de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal; UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal; PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Sra. Francisca Brito Lima, portadora do RG nº 000122078999-0-SSP/MA e do CPF nº 922.384.323-53, pelo CONTRATADO e o Sr. Ananias Bezerra da Silva Sousa, portador do RG n° 240588220031 SSP/MA e CPF n° 488.508.963-87, pelo CONTRATANTE. FORO: Comarca de Lago da Pedra - MA. Data da assinatura 26 de Março de 2020.

An

PROGISIAÇÃO CI

BRASIL

Acesso à informação

Participe





Receita Federal







MINISTÉRIO DA FAZENDA Secretaria da Receita Federal do Brasil Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCA BRITO LIMA

CPF: 922.384.323-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

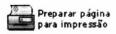
Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>>.

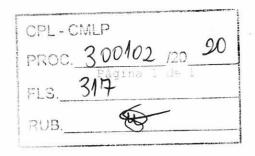
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:00:46 do dia 04/03/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/08/2020.

Código de controle da certidão: 1A2D.1CA9.FA10.39ED Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta







#### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCISCA BRITO LIMA

CPF: 922.384.323-53

Certidão nº: 6265541/2020

Expedição: 11/03/2020, às 07:09:47

Validade: 06/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCA BRITO LIMA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **922.384.323-53, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CPL - CMLP
PROC. 300102 /20 20
FLS.

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 021901/20

Data da Certidão: 11/03/2020 07:06:35

CPF/CNPJ 92238432353 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, pubstanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/03/2020 07:06:35



CPL-CMLP
PROC. 300102 120 20
FLS. 319

# GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

# **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 013647/20

Data da Certidão: 11/03/2020 07:07:27

CPF/CNPJ CONSULTADO: 92238432353

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei rº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/07/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço: http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 11/03/2020 07:07:27



CPL-CMLP PROC. 300/02 120 20 FLS. 320

# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

# CERTIDÃO DE DIVIDA ATIVA

Certifico a pedido da pessoa interessada, que a Sr<sup>a</sup> FRANCISCA BRITO LIMA, devidamente inscrito no CPF: 922.384.323-53, localizado na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra – MA, encontra-se quites com os Tributos Municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, bem como o livro de DIVIDA ATIVA, deste Setor de Arrecadação. Nada consta no que diz respeito a debito em nome da referida empresa. O requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida Certidão terá validade de 90 (noventa) dias a contar desta data. Ressalvado á Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham ser apuradas.

Lago da Pedra (MA), 11 de Março de 2020

Finner Sufficience Total 8 Aug.
Hill 1908/30502/2016/34 48, Atc. 12 12 2
Particle FRIVALDØ DOS SAUTOS ADVIDO
Rec Firmer Semilhanuar Total F8 4/5.
Emolumanter TF4 4/40, FFRC 13/0,11
Constitic a validade dorbs selo en
https://selo.17/8.jus.br

PANNINGO SENTE AUTOTIZADO

25 / 03 /20 20

Wilkerson Sousa Lira Presidente da CPL

CPL-C			
PROC.	300102	/20	20
FLS.	321		
RUB.	6		



# ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Certifico a pedido da pessoa interessada, que a Srª FRANCISCA BRITO LIMA, devidamente inscrita no CPF: 922384323-53, residente na Rua Senador Vitorino Freire s/n, Centro, Lago da Pedra – MA, encontra-se quites com os Tributos Municipais. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A referida Certidão terá validade de 90 (noventa) dias a contar desta data. Ressalvado á Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham ser apuradas.

Lago da Pedra (MA), 11 de Março de 2020



CONFERENCE RIGINAL
Wilkerson Sousa Lira
Presidente da CPL





# CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRAC MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BIANDEIRA 322

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23 697:840/0001-50

#### PORTARIA Nº 014/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, **ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA** CPF nº 488.508.963-87 no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ORTENILSON FERREIRA CAVALCANTE, Portador do RG n° 36126987 SSP/MA, CPF n° 223.550.108-08 para o cargo de Gestor de Contratos, da Câmara Municipal de Lago da Pedra, no mandato do Biênio 2019/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Publique – se, Registre – se e Cumpra – se.

GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, ESTADO DO MARANHÃO, 08 DE JANEIRO DE 2019.

ANANIAS BÉZÉRRA DA SILVA SOUSA

Presidente da Câmara Municipal